



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS

Terça-feira, 18 de Fevereiro de 2025 - Edição Nº 3449

RESUMO DESTA EDIÇÃO

- **DECRETO Nº 082/2025** - Dispõe sobre exoneração de servidora, ocupante de cargo em comissão que especifica e dá outras providências;
- **DECRETO Nº 083/2025** - Dispõe sobre a nomeação para cargo em comissão de COORDENADOR A DE PROTOCOLO E ARQUIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e dá outras providências;
- **DECRETO Nº 084/2025** - Dispõe sobre exoneração de servidor, ocupante de cargo em comissão que especifica e dá outras providências;
- **DECRETO Nº 085/2025** - Dispõe sobre a nomeação para cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS e dá outras providências;
- **DECRETO Nº 086/2025** - Dispõe sobre a nomeação para cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS e dá outras providências;
- **DECRETO Nº 087/2025** - Dispõe sobre a nomeação para cargo em comissão de COORDENADOR DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS e dá outras providências;
- **DECRETO Nº 088/2025** - Dispõe sobre exoneração de servidora, ocupante de cargo em comissão que especifica e dá outras providências;
- **DECRETO Nº 089/2025** - Dispõe sobre a nomeação para cargo em comissão de SECRETÁRIA ESCOLAR e dá outras providências;
- **DECRETO Nº 090/2025** - DESIGNA SERVIDORES EM OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES COM BASE NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS - BA;
- **PORTARIA Nº 06/2025** - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO, COORDENADOR DE COMPRAS E PESQUISA DE PREÇO E REponsável POR ETP DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS/BA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DECRETO MUNICIPAL N.º 004/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;;

DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS - BAHIA

Lélio Alves Brito Junior

PREFEITO

Prefeitura Municipal de Presidente Jânio Quadros
PRAÇA LASDISLAU KLENER Nº 09, CENTRO - PRESIDENTE JÂNIO QUADROS - BA / CEP: 46250 -000
CNPJ: 14.120.539/0001-99 - FONE(FAX): (77) 3492-2317



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS
CNPJ: 14.120.539/0001-99

DECRETO Nº 082, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre exoneração de servidora, ocupante de cargo em comissão que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS, ESTADO DA BAHIA, LÉLIO ALVES BRITO JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 240 de 23 de dezembro de 2016, alterada pela Lei Complementar nº 295 de 19 de abril de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica a Sra. **CAMILA TEIXEIRA LOPES**, CPF: **064.596.425-59** exonerada do cargo em comissão de **COORDENADORA DE PROTOCOLO E ARQUIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Presidente Jânio Quadros-BA, 14 de Fevereiro de 2025.

LÉLIO ALVES BRITO JUNIOR
Prefeito Municipal

(77) 3492-2317

Praça Lasdislau Klener, 09, Centro - Presidente Jânio Quadros/BA - CEP: 46250-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS
CNPJ: 14.120.539/0001-99

DECRETO Nº 083, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação para cargo em comissão de **COORDENADORA DE PROTOCOLO E ARQUIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Estadual, pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Complementar N.º 240/2016 de 23 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a Sra. **GABRIELA BRITO SANTOS**, CPF: **056.425.475-42**, no cargo em comissão de **COORDENADORA DE PROTOCOLO E ARQUIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Presidente Jânio Quadros – BA, em 14 de Fevereiro de 2025.

LÉLIO ALVES BRITO JUNIOR
Prefeito Municipal

(77) 3492-2317

Praça Lasdislau Klener, 09, Centro - Presidente Jânio Quadros/BA - CEP: 46250-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS
CNPJ: 14.120.539/0001-99

DECRETO Nº 084, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre exoneração de servidor, ocupante de cargo em comissão que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS, ESTADO DA BAHIA, LÉLIO ALVES BRITO JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 240 de 23 de dezembro de 2016, alterada pela Lei Complementar nº 295 de 19 de abril de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Sr. **WALLACE DOUGLAS BRITO TRINDADE**, CPF: **054.961.225-46** exonerado do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Presidente Jânio Quadros-BA, 18 de Fevereiro de 2025.

LÉLIO ALVES BRITO JUNIOR
Prefeito Municipal

(77) 3492-2317

Praça Lasdislau Klener, 09, Centro - Presidente Jânio Quadros/BA - CEP: 46250-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS
CNPJ: 14.120.539/0001-99

DECRETO Nº 085, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação para cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS** e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Estadual, pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Complementar N.º 240/2016 de 23 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **FLÁVIO PINTO SOUSA**, CPF: **055.039.755-88**, no cargo em comissão de **TESOUREIRO**, para responder pelos atos pertinentes ao referido cargo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Presidente Jânio Quadros – BA, em 18 de Fevereiro de 2025.

LÉLIO ALVES BRITO JUNIOR
Prefeito Municipal

(77) 3492-2317

Praça Lasdislau Klener, 09, Centro - Presidente Jânio Quadros/BA - CEP: 46250-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS
CNPJ: 14.120.539/0001-99

DECRETO Nº 086, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação para cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS** e dá outras providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Estadual, pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Complementar N.º 240/2016 de 23 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **HYRAN RAMON BRITO TRINDADE**, CPF: **858.586.655-19**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS** com atribuições de assessoramento e de gerenciamento o **SETOR DE COMPRAS**.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Presidente Jânio Quadros – BA, em 18 de Fevereiro de 2025.

LÉLIO ALVES BRITO JUNIOR
Prefeito Municipal

(77) 3492-2317

Praça Lasdislau Klener, 09, Centro - Presidente Jânio Quadros/BA - CEP: 46250-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS
CNPJ: 14.120.539/0001-99

DECRETO Nº 087, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação para cargo em comissão de **COORDENADOR DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS** e dá outras providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Estadual, pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Complementar N.º 240/2016 de 23 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **WALLACE DOUGLAS BRITO TRINDADE**, CPF: **054.961.225-46**, no cargo em comissão de **COORDENADOR DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS**, para responder pelos atos pertinentes ao referido cargo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Presidente Jânio Quadros – BA, em 18 de Fevereiro de 2025.

LÉLIO ALVES BRITO JUNIOR
Prefeito Municipal

(77) 3492-2317

Praça Lasdislau Klener, 09, Centro - Presidente Jânio Quadros/BA - CEP: 46250-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS
CNPJ: 14.120.539/0001-99

DECRETO Nº 088, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre exoneração de servidora, ocupante de cargo em comissão que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS, ESTADO DA BAHIA, LÉLIO ALVES BRITO JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 240 de 23 de dezembro de 2016, alterada pela Lei Complementar nº 295 de 19 de abril de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica a Sra. **THALLINE FERNANDA DIAS MIRANDA**, CPF: **023.859.775-08** exonerado do cargo em comissão de **SECRETÁRIA ESCOLAR**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Presidente Jânio Quadros-BA, 18 de Fevereiro de 2025.

LÉLIO ALVES BRITO JUNIOR
Prefeito Municipal

(77) 3492-2317

Praça Lasdislau Klener, 09, Centro - Presidente Jânio Quadros/BA - CEP: 46250-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS
CNPJ: 14.120.539/0001-99

DECRETO Nº 089, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação para cargo em comissão de **SECRETÁRIA ESCOLAR** e dá outras providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Estadual, pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Complementar N.º 240/2016 de 23 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a Sra. **MARINA DE OLIVEIRA MATOS**, CPF: **004.736.195-63**, no cargo em comissão de **SECRETÁRIA ESCOLAR**, para responder pelos atos pertinentes ao referida cargo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Presidente Jânio Quadros – BA, em 18 de Fevereiro de 2025.

LÉLIO ALVES BRITO JUNIOR
Prefeito Municipal

(77) 3492-2317

Praça Lasdislau Klener, 09, Centro - Presidente Jânio Quadros/BA - CEP: 46250-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS

ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 090 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

"DESIGNA SERVIDORES EM OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES COM BASE NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS - BA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito municipal, resolve:

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, já se encontra em vigor;

CONSIDERANDO que a Administração Pública poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a LEI nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que, desde sua publicação, não é permitido utilizar a Lei nº 14.133/2021 e demais vigentes que tratam de licitações e contratos de forma combinada;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir a transparência dos atos praticados até a efetiva implementação e integração do Portal Nacional das Contratações Públicas com o Sistema de Aquisições utilizado no município de Presidente Jânio Quadros-BA;

CONSIDERANDO a necessidade de reconhecimento quanto a responsabilidade atribuída ao agente de contratação, bem como a comissão de contratação e ainda a imprescindibilidade de detalhamento quanto às atribuições dos mesmos;

CONSIDERANDO a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação;

TEL.: (77) 3492-2317

Avenida Ladislau Klener, S/N - Centro - Presidente Jânio Quadros - Bahia - CEP: 46250-216



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS

ESTADO DA BAHIA

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado como agente de contratação a servidora Sra. **Thaina de Jesus Bonati**.

Parágrafo único. O Agente de Contratação em caso de licitação na modalidade Leilão será designado como Leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio, ou, alternativamente, contratação de um Leiloeiro Oficial para conduzir o certame;

Art. 2º. Fica designado como responsável pela pesquisa de preço o servidor Sr. **Hyran Ramon Brito Trindade**, que deverá praticar todos os atos previsto no Art. 23 da Lei nº 14.133, podendo inclusive utilizar de meios e mecanismos utilizados de forma universal na forma do regulamento a ser editado pelo Município, para a realização de compras, a apuração do valor estimado com base no melhor preço aferido.

Art. 3º. Fica designado como responsável pela realização do estudo técnico preliminar o servidor Sr. **Flávio Pinto Sousa**.

§1º Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

Art. 4º. - Ficam designados como responsáveis pela realização do termo de referência todos os Secretários Municipais.

TEL.: (77) 3492-2317

Avenida Ladislau Klener, S/N - Centro - Presidente Jânio Quadros - Bahia - CEP: 46250-216



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS

ESTADO DA BAHIA

Art. 5.º - Fica facultada a contratação de novos servidores conforme a necessidade de cada Secretaria para apoio ao processo licitatório, cabendo a eles, dentre outros.

I – A elaboração da pesquisa de preços segundo a normativa feita por este Município;

II – A elaboração do termo de referência após o recebimento do estudo técnico preliminar (ETP) pelo demandante;

III - Integrar equipe de apoio aos agentes de contratação nos termos do artigo 8.º da Lei 14.133 de 21.

Vigência:

Art. 6.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Jânio Quadros - BA, 18 de
Fevereiro de 2025.**

LÉLIO ALVES BRITO JÚNIOR

Prefeito Municipal

TEL.: (77) 3492-2317

Avenida Ladislau Klener, S/N - Centro - Presidente Jânio Quadros - Bahia - CEP: 46250-216



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS

ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 06 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO, COORDENADOR DE COMPRAS E PESQUISA DE PREÇO E REPONSÁVEL POR ETP DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS/BA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DECRETO MUNICIPAL N.º 004/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LÉLIO ALVES BRITO JUNIOR, Prefeito Municipal de Presidente Jânio Quadros, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, a publicação da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal 004/2023, que instituiu o novo estatuto das licitações;

CONSIDERANDO, a competência do Poder Executivo para regulamentações da nova legislação em âmbito municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sr.(a). **THAINA DE JESUS BONATI** para responder, pela função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Presidente Jânio Quadros, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Único: Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º - **O AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, deverá:

- I. - tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
- II. - acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
- III. - dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e
- IV. - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º - **O AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, em especial:

- I. - poderá acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, de, seja cumprido na data prevista,

TEL.: (77) 3492-2317

Avenida Ladislau Klener, S/N - Centro - Presidente Jânio Quadros - Bahia - CEP: 46250-216



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS

ESTADO DA BAHIA

observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:

- a) estudos técnicos preliminares;
 - b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
 - c) minuta do edital e do instrumento do contrato.
- II. - conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:
- a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 - b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 - c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
 - d) verificar e julgar as condições de habilitação;
 - e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
 - g) indicar o vencedor do certame;
 - h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
 - i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 5º.

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do **caput**.

Art. 4º - O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 5º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o **Agente de Contratação / Pregoeiro(a)**, na condução dos processos licitatórios:

1 – Sr.(a) Rangel Alves Faria - Membro

2 - Sr.(a) - Fabricia Lacerda da Silva - Membro

3 - Sr.(a) Neirivaldo Tarcisio Silva - Membro

Art. 6º - Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do art. 13.

TEL.: (77) 3492-2317

Avenida Ladislau Klener, S/N - Centro - Presidente Jânio Quadros - Bahia - CEP: 46250-216



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS

ESTADO DA BAHIA

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 7º. Fica designado como responsável pela pesquisa de preço o servidor Sr. **Hyran Ramon Brito Trindade**, que deverá praticar todos os atos previsto no Art. 23 da Lei nº 14.133, podendo inclusive utilizar de meios e mecanismos utilizados de forma universal na forma do regulamento a ser editado pelo Município, para a realização de compras, a apuração do valor estimado com base no melhor preço aferido.

Art. 8º. Fica designado como responsável pela realização do estudo técnico preliminar o servidor Sr. **Flávio Pinto Sousa**.

§1º Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

Art. 9º. - Ficam designados como responsáveis pela realização do termo de referência todos os Secretários Municipais.

Art. 10º - É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

- I. - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:
 - a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
 - b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes;
 - c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;
- II. - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a

TEL.: (77) 3492-2317

Avenida Ladislau Klener, S/N - Centro - Presidente Jânio Quadros - Bahia - CEP: 46250-216



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS

ESTADO DA BAHIA

moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III. - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 11º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Presidente Jânio Quadros/BA, 18 de Fevereiro de 2025.

LÉLIO ALVES BRITO JUNIOR
Prefeito Municipal

TEL.: (77) 3492-2317

Avenida Ladislau Klener, S/N - Centro - Presidente Jânio Quadros - Bahia - CEP: 46250-216